



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.

Aos ~~oito~~ dias do mês de junho de 2018, o **Município de Dorés do Turvo**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e pelo transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vaidir Ribeiro de Barros, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

ROBSON FABIANO DE SOUZA-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.580.268/0001-04, sediada no Sítio Boa Esperança, n.º S/N, bairro Zona Rural, CEP: 36.513-000, cidade Dorés do Turvo-MG, neste ato representada pelo Sr. Robson Fabiano de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.493.409, SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.655.876-57, residente e domiciliado no Sítio da Boa Esperança, Zona Rural, n.º S/N, CEP: 36.513.000, Dorés do Turvo/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 49/2018 no Registro de preços, homologado em 08/06/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços objetivando a prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção das secretarias do Município de Dorés do Turvo/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem como objetivo a contratação de Empresa habilitada para prestação de serviços de recauchutagem de Pneus para manutenção das secretarias do Município de Dorés do Turvo/MG, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	U.M	Marca	Qtde	V.unit	V.total
------	-----------	-----	-------	------	--------	---------

Robson Fabiano de Souza
PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 e-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 215 /75/ R17,5 LISO	UNI	GOODYEAR	10	370,00	3.700,00
2.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE CAMINHÕES 10.000 R 20 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	16	520,00	8.320,00
3.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 18..4 .30	UNI	GOODYEAR	4	1.900,00	7.600,00
4.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 19.05.24	UNI	GOODYEAR	6	1.950,00	11.700,00
5.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 12.4.24	UNI	GOODYEAR	8	950,00	7.600,00
6.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 12.80.18	UNI	GOODYEAR	4	890,00	3.560,00
7.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 1400 X 24	UNI	GOODYEAR	12	1.550,00	18.600,00
8.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 900 R 20 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	12	750,00	9.000,00
9.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 750 / R16 BORRACHADO	UNI	GOODYEAR	14	340,00	4.760,00
10.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE CAMINHÕES 275 /80/ R22,5 LISO	UNI	GOODYEAR	15	550,00	8.250,00
11.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE VEICULOS LEVES 175 /70/ R13	UNI	GOODYEAR	12	150,00	1.800,00
12.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS 175/70/R14	UNI	GOODYEAR	12	165,00	1.980,00
13.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS 185/60R14	UNI	GOODYEAR	10	165,00	1.650,00
14.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE VEICULOS LEVES 195/55/R15	UNI	GOODYEAR	14	175,00	2.450,00
15.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE VEICULOS MEDIOS 205/70/R15	UNI	GOODYEAR	13	320,00	4.160,00
15.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 14/00/24	UNI	GOODYEAR	15	1.550,00	23.250,00
17.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE MAQUINAS PESADAS 12.5-/18	UNI	GOODYEAR	10	890,00	8.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2043.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2061.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2069.3.3.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2078.3.3.90.39.00

Robson Falcão de Souza

PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG

CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 e-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2081.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2083.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2089.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2090.3.3.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2101.3.3.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.3.3.30.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para prestação dos serviços, em local indicado, dentro do horário de 08h00min horas até às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

Robson Fabiano de Souza

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura, valendo por 12 (doze) meses, e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 08-06-2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e.

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e.

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Robson Fabiano de Souza

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Robson Fabriciano de Souza

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2018/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 08 de junho de 2018.

Valdir Ribeiro de Barro
Prefeito Municipal - Contratante

Robson Fabiano de Souza-Me-contratada
Robson Fabiano de Souza-representante

Testemunhas:

Nome: Ana Carla de Souza Calhe

CPF: 119.079.716-02

Nome: Sigid da Silva Pereira

CPF: 110.441.116-40



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E ROBSON FABIANO DE SOUZA-ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdir Ribeiro de Barros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **ROBSON FABIANO DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.580.268/0001-04, sediada no Sítio Boa Esperança, n.º S/N, bairro Zona Rural, CEP.: 36.513-000, cidade Dores do Turvo-MG, neste ato representada pelo Sr. Robson Fabiano de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.493.409, SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.655.876-57, residente e domiciliado no Sítio da Boa Esperança, Zona Rural, n.º S/N, CEP: 36.513.000, Dores do Turvo/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção das secretarias do Município de Dores do Turvo/MG, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	U.M	Marca	Qtde	V.unit	V.total
1,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 215 /75/ R17,5 LISO	UNI	GOODYEAR	10	370,00	3.700,00
2,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE CAMINHÕES 10.000 R 20 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	16	520,00	8.320,00
3,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 18.4.30	UNI	GOODYEAR	4	1.900,00	7.600,00
4,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 19.05.24	UNI	GOODYEAR	6	1.950,00	11.700,00
5,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 12.4.24	UNI	GOODYEAR	8	950,00	7.600,00
6,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 12.80.18	UNI	GOODYEAR	4	890,00	3.560,00
7,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 1400 X 24	UNI	GOODYEAR	12	1.550,00	18.600,00
8,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 900 R 20 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	12	750,00	9.000,00
9,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 750 /R16 BORRACHADO	UNI	GOODYEAR	14	340,00	4.760,00
10,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE CAMINHÕES 275 /80/ R22,5 LISO	UNI	GOODYEAR	15	550,00	8.250,00
11,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS LEVES 175 /70/ R13	UNI	GOODYEAR	12	150,00	1.800,00
12,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS 175/70/R14	UNI	GOODYEAR	12	165,00	1.980,00
13,00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS 185/60R14	UNI	GOODYEAR	10	165,00	1.650,00

Robson Fabiano de Souza
PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 e-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

[Handwritten signature]



14.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS LEVES 195/55/R15	UNI	GOODYEAR	14	175,00	2.450,00
15.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS MEDIOS 205/70/R15	UNI	GOODYEAR	13	320,00	4.160,00
16.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 14/00/24	UNI	GOODYEAR	15	1.550,00	23.250,00
17.00	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 12.5-/18	UNI	GOODYEAR	10	890,00	8.900,00

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de acordo com os preços registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ 127.280,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2009.3.3.90.39.00
02.05.01.12.122.0052.2035.3.3.90.39.00
02.06.01.12.361.0407.2043.3.3.90.39.00
02.09.01.10.122.0052.2055.3.3.90.39.00
02.09.01.10.301.0203.2061.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2069.3.3.90.39.00
02.09.01.10.304.0246.2078.3.3.90.39.00
02.09.01.10.305.0210.2079.3.3.90.39.00
02.10.01.15.122.0052.2081.3.3.90.39.00
02.10.01.15.452.0504.2083.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0052.2089.3.3.90.39.00
02.11.01.26.782.0710.2090.3.3.90.39.00
02.14.01.08.244.0052.2101.3.3.90.39.00
02.03.01.06.181.0102.2022.3.3.30.41.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

Robson Fabiano de Souza
PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 e-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

[Handwritten Signature]



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.
- 6.2. Após emissão da Autorização de serviços a empresa terá o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para prestação dos serviços, em local indicado, dentro do horário de 08h00min horas até às 16h00min horas, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

Robson Fabiano de Souza
PÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 e-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

[Signature]



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Robson Fabiano de Souza

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Dores do Turvo/MG, 08 de junho de 2018.

Valdir Ribeiro de Barro
Prefeito Municipal - Contratante

Robson Fabiano de Souza-Me-contratada
Robson Fabiano de Souza-representante

Testemunhas:

Nome: Ingrid da Silva Pereira Nome: Ara Carla de Souza Colho

CPF: 110.441.116-40

CPF: 119.079.716-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

CONTRATO CADASTRADO

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Somatório Aditivos	Valor Global
00113	08/06/2018	31/12/2018	127.280,000	0,000	127.280,000
Favorecido					Orgão SICOM
02398 - ROBSON FABIANO DE SOUZA 05165587657					2
Processo	Data	Modalida	Nro.		Data
00059/2018	23/05/2018	09 - PREGÃO PRESENCIAL	0049		24/05/2018
Aplicação					
PRESTACAO DE SERVICOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA MANUTENCAO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG.					
Aditivo(s) do Contrato					
Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento		
0000	/ /	0,000	/ /		
OBJETO do Aditivo					



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES, TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0042/001 - 23/05/2018 (SERVIÇO) Prazo Validade: 08/06/2018 até 08/06/2019

Proc. Lic.: 0059/201 - 23/05/2018 - 009 - PREGÃO PRESENCIAL

Cotação: 0011 - 23/05/2018
Requis.: 0010/001 - 09/04/2018

Fornecedor: 2398 - ROBSON FABIANO DE SOUZA 05165587657

Contrato: 0113 - 08/06/2018

ITEM	Material ou Serviço Registrado	U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
1	02.005.039.00012 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 215 /75/ R17,5 LISO	UNI	GOODYEAR	10,0000	370,0000
2	02.005.039.00011 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE CAMINHÕES 10.000 R 20 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	16,0000	520,0000
3	02.005.039.00013 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 18.4 .30	UNI	GOODYEAR	4,0000	1900,0000
4	02.005.039.00014 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 19.05.24	UNI	GOODYEAR	6,0000	1950,0000
5	02.005.039.00015 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 12.4.24	UNI	GOODYEAR	8,0000	950,0000
6	02.005.039.00016 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 12.80.18	UNI	GOODYEAR	4,0000	890,0000
7	02.005.039.00017 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 1400 X 24	UNI	GOODYEAR	12,0000	1550,0000
8	02.005.039.00018 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 900 R 20 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	12,0000	750,0000
9	02.005.039.00019 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 750 / R16 BORRACHADO	UNI	GOODYEAR	14,0000	340,0000
10	02.005.039.00020 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE CAMINHÕES 275 /80/ R22,5 LISO	UNI	GOODYEAR	15,0000	550,0000
11	02.005.039.00022 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE VEICULOS LEVES 175 /70/ R13	UNI	GOODYEAR	12,0000	150,0000
12	02.005.039.00023 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS175/70/R14	UNI	GOODYEAR	12,0000	165,0000
13	02.005.039.00024 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS 185/60R14	UNI	GOODYEAR	10,0000	165,0000
14	02.005.039.00025 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE VEICULOS LEVES 195/55/R15	UNI	GOODYEAR	14,0000	175,0000
15	02.005.039.00026 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE VEICULOS MEDIOS 205/70/R15	UNI	GOODYEAR	13,0000	320,0000
16	02.005.039.00027 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 14/00/24	UNI	GOODYEAR	15,0000	1550,0000
17	02.005.039.00028 SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE MAQUINAS PESADAS 12.5/18	UNI	GOODYEAR	10,0000	890,0000

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato da Ata de Registro de Preços nº 59/2018, Processo Licitatório nº 59/2018, Pregão Presencial 49/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção das secretarias do Município de Dores do Turvo/MG. Vigência da Ata: 08/06/2018 a 08/06/2019. Data da assinatura: 08/06/2018. Fornecedor: **EMPRESA ROBSON FABIANO DE SOUZA-ME**. contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 22381875409

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato de contrato nº 113/2018, Processo licitatório nº 59/2018, Pregão Presencial nº 49/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA** prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção das secretarias do Município de Dores do Turvo/MG. Valor: R\$ 127.280,00(cento e vinte e sete mil e duzentos e oitenta reais). Vigência: 08/06/2018 a 31/12/2018. Data da assinatura: 08/06/2018. Fornecedor: **EMPRESA ROBSON FABIANO DE SOUZA-ME**. contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 22381876409

**MUNICIPIO
DE DORES
DO
TURVO:1812
8249000142** Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:181282490
00142
Dados: 2018.06.19
15:26:26 -03'00'



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018.

Primeiro Termo Aditivo que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, nesta cidade, CEP.: 36513-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA ROBSON FABIANO DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.580.268/0001-04, sediada no Sítio Boa Esperança, n.º S/N, bairro Zona Rural, CEP.: 36.513-000, cidade Dores do Turvo-MG, neste ato representada pelo Sr. Robson Fabiano de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13.493.409, SSP MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.655.876-57, residente e domiciliado no Sítio da Boa Esperança, Zona Rural, n.º S/N, CEP: 36.513.000, Dores do Turvo/MG, adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Administrativo Licitatório nº 59/2018, Pregão presencial nº 49/2018, tudo de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que o Município de Dores do Turvo/MG instaurou processo administrativo licitatório, objetivando a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para manutenção das secretarias do Município de Dores do Turvo/MG conforme relacionado na Cláusula Primeira do contrato principal;

CONSIDERANDO que, após realizado o devido procedimento licitatório e conhecido o vencedor, o Município de Dores do Turvo celebrou contrato administrativo nº 113/2018, com a Empresa Robson Fabiano de Souza-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.268/0001-04, com prazo de vigência até a data de 31.12.2018;

CONSIDERANDO a necessidade de aditar o contrato celebrado, dentro dos limites legais permitidos, objetivando a continuidade da referida prestação dos serviços, uma vez que, tem considerável importância para o atendimento das necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que se encontra configurada condição financeiramente mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com a celebração do presente termo aditivo, levando-se em conta os princípios da economicidade, da eficiência, bem como, maior aproveitamento dos atos do processo licitatório, evitando gastos aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar a vigência do Contrato celebrado e inclusão de dotações orçamentárias vigentes no orçamento para o ano de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Federal nº 8.666/93, reguladora da matéria, contempla em seu art. 57, a possibilidade da prorrogação dos contratos para prestação de serviços, bem como, a possibilidade de alteração de quantidades, na forma do art. 65, II, “b” c/c § 1º do mesmo diploma legal.

RESOLVEM AS PARTES, MUTUAMENTE, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE DE ITENS DO CONTRATO

1.1- Fica aditivada a quantidade dos itens do contrato em referência, conforme delimitado na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Item	Descrição do serviço	U.M	Marca	Quant a ser aditivada	V.unit	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 215 /75/ R17,5 LISO	UNI	GOODYEAR	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
2	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE CAMINHÕES 10.000 R 20 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
3	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 18. 4 30	UNI	GOODYEAR	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
4	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 19.05.24	UNI	GOODYEAR	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
5	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 12.4.24	UNI	GOODYEAR	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
6	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 12.80.18	UNI	GOODYEAR	1	R\$ 890,00	R\$ 890,00
7	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 1400 X 24	UNI	GOODYEAR	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
8	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 900 R 20 BORRACHUDO	UNI	GOODYEAR	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
9	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE ONIBUS 750 / R16 BORRACHADO	UNI	GOODYEAR	3	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
10	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE CAMINHÕES 275 /80/ R22,5 LISO	UNI	GOODYEAR	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
11	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE VEICULOS LEVES 175 /70/ R13	UNI	GOODYEAR	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
12	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS175/70/R14	UNI	GOODYEAR	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
13	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE VEICULOS 185/60R14	UNI	GOODYEAR	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
14	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE VEICULOS LEVES 195/55/R15	UNI	GOODYEAR	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
15	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE VEICULOS MEDIOS 205/70/R15	UNI	GOODYEAR	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
16	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE MAQUINAS PESADAS 14/00/24	UNI	GOODYEAR	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
17	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA PNEUS DE DE MAQUINAS PESADAS 12.5-/18	UNI	GOODYEAR	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO NO VALOR FINAL DO CONTRATO

2.1 - O valor do referido contrato sofre um acréscimo financeiro de R\$ 28.220,00 (vinte e oito mil duzentos e vinte reais), sendo que, o valor total reajustado passa a ser de R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), considerando o reflexo financeiro respectivamente causado pela necessária majoração nas quantidades dos supramencionados itens.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.1 – As despesas provenientes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.09.01.10.122.0052.2049.3.3.90.39.00

02.09.01.10.302.0210.2060.3.3.90.39.00

02.10.01.15.122.0052.2071.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0052.2080.3.3.90.39.00

02.11.01.26.782.0710.2081.3.3.90.39.00

02.12.01.20.122.0052.2082.3.3.90.39.00

02.14.01.08.244.0052.2092.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL


4.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As demais condições do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, com vigência e efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dores do Turvo/MG, 28 de dezembro de 2018.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG - CONTRATANTE
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


EMPRESA ROBSON FABIANO DE SOUZA-ME - CONTRATADA
Sr. Robson Fabiano de Souza - Representante

Testemunhas:

Nome: Priscila da Silva Pereira Nome: Edmar Antonio Lima

CPF- 110.441.116-40

CPF- 112.550.456-04